



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Popular (CDS-PP) referentes ao ano de 2008.

PARTIDO POPULAR – CDS-PP

I – METODOLOGIA ADOPTADA

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2008 do Partido Popular, doravante referido por CDS-PP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
- (ii) procedimentos limitados de auditoria aplicados por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo) efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de

Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento dos preceitos legais por parte do Partido.

2. O relatório final emitido por AB – António Bernardo, com data de 30 de Setembro de 2009, incluído em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos neste tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **CDS-PP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do CDS – PP em 2008. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais deste trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito das Conclusões.
4. A ECFP solicita ao CDS – PP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão as conclusões constantes deste Relatório no Parecer.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2008, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - É impossível à ECFP certificar as demonstrações financeiras referentes às estruturas do Partido. Custos e Proveitos Subavaliados (ver Ponto 1 da Secção C);

- É impossível à ECFP confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas. Poderão existir proveitos e custos não reflectidos contabilisticamente. O mesmo se constatou relativamente à Campanha dos Açores (ver Ponto 2 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar a correcção dos saldos das contas bancárias reflectidas contabilisticamente nas contas anuais. Não foi obtida a totalidade das respostas dos Bancos e existem divergências não reconciliadas entre as respostas dos Bancos e os registos contabilísticos (ver Ponto 3 da Secção C);
- O passivo encontra-se sobreavaliado pelo registo, em 2008, de um empréstimo obtido em 2009 (ver Ponto 4 da Secção C);
- Não foram obtidas respostas aos pedidos de confirmação de saldos a fornecedores e outros credores e obtiveram-se respostas divergentes, não reconciliadas. O mesmo se constatou relativamente à Campanha dos Açores (ver Ponto 5 da Secção C);
- O resultado do exercício encontra-se sobreavaliado em resultado de correcções referentes a exercícios anteriores (ver Ponto 6 da Secção C);
- Existe mora na entrega ao Estado das retenções de impostos efectuadas e nos pagamentos à Segurança Social (ver Ponto 7 da Secção C);
- O resultado de 2008 encontra-se sobreavaliado, pelo facto de não terem sido registadas estimativas para coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional referentes ao presente exercício e a exercícios anteriores (ver Ponto 8 da Secção C);
- O Balanço não apresenta com rigor o grau de exigibilidade das dívidas a Instituições de Crédito (ver Ponto 9 da Secção C);
- Não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios (ver Ponto 10 da Secção C);
- Verifica-se insuficiência e/ou inexistência do suporte documental de algumas despesas (ver Ponto 11 da Secção C);
- O resultado do exercício encontra-se subavaliado, pelo facto da Subvenção Estatal recebida no âmbito da Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2008 ter sido registada por montante inferior (ver Ponto 12 da Secção C);
- As Contas Anuais de 2008 integram as Subvenções recebidas pelos Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o

que contraria jurisprudência do Tribunal Constitucional. Proveitos sobreavaliados (ver Ponto 13 da Secção C); e

- Montantes de IVA reembolsados no âmbito das Campanhas Eleitorais e que tenham sido objecto de Subvenção Estatal. Impossibilidade de quantificar com exactidão tais montantes face à informação disponível (ver Ponto 14 da Secção C).

B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 do CDS-PP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional, compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 479.810 euros e um total de capital próprio negativo de 711.990 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 305.333 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008, (que evidencia um total de proveitos de 1.808.416 euros e um total de custos de 1.503.083 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

O Balanço em 31 de Dezembro de 2008

ACTIVO	31-12-2008	31-12-2007
Imobilizado		
Imobilizado Corpóreo	712.415	753.039
Amortizações Acumuladas	-381.885	-356.761
	330.530	396.278
Dívidas de Terceiros		
Fornecedores	-	5.000
Estado e O. E. Públicos	10.389	5.260
Outros Devedores	-	23.941
	10.389	34.201
Disponibilidades		
Órgãos Autónomos		-
Dep. Bancários	36.151	88.647
Caixa	192	1.801
	36.343	90.448
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Proveitos	99.093	2.835
Custos Diferidos	3.455	6.535
	102.548	9.369
	479.810	530.297

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2008	31-12-2007
Capital Próprio		
Resultados Transitados	-1.017.323	-673.364
Resultado Líquido do Exercício	305.333	-343.959
	<u>-711.990</u>	<u>-1.017.323</u>
Dívidas a Terceiros - M/L prazo		
Dívidas a Instituições de Crédito	700.835	956.305
Dívidas a Terceiros - C/prazo		
Dívidas a Instituições de Crédito	-	-
Fornecedores - c/ Corrente	135.955	148.772
Estado e O. E. Públicos	56.685	46.875
Outros Credores	32.225	16.760
	<u>231.865</u>	<u>1.168.712</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	259.100	378.908
	<u>259.100</u>	<u>378.908</u>
	<u>479.810</u>	<u>530.297</u>

A Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008

PROVEITOS	2008	2007
Operacionais		
Proveitos de actividades correntes	1.665.871	1.640.013
Subsídios à Exploração	2.073	2.834
Outros Proveitos Operacionais	106.518	-
	<u>1.774.462</u>	<u>1.642.847</u>
Proveitos e Ganhos Financeiros		
Proveitos e Ganhos Extraordinários	33.954	202.182
	<u>1.808.416</u>	<u>1.845.029</u>
CUSTOS		
Operacionais		
Fornecimentos e Serviços Externos	704.418	1.302.663
Impostos	1.063	2.215
Custos com o Pessoal	444.108	508.592
Amortizações do Imobilizado		
Corpóreo e Incorpóreo	45.697	64.716
Ajustamentos	-	-
Outros Custos e Perdas Operacionais	115.565	1.194
	<u>1.310.851</u>	<u>1.879.380</u>
Custos e Perdas Financeiros	92.331	97.169
Custos e Perdas Extraordinários	99.901	212.439
	<u>1.503.083</u>	<u>2.188.988</u>
Resultado Líquido do Exercício	<u>305.333</u>	<u>-343.959</u>

As Subvenções recebidas do Estado em 2008 pelo CDS-PP, que totalizam 1.508.200 euros, estão inadequadamente reflectidas na rubrica de Proveitos de Actividades Correntes – quando deviam estar explicitamente reportadas numa rubrica de Subvenções recebidas do Estado - e incluem a Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República no montante de 1.314.021 euros e as Subvenções atribuídas pelas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira no montante de 194.179 euros. Estas Subvenções asseguram a cobertura da totalidade dos custos do CDS-PP que ascenderam a 1.503.083 euros.

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2008 e 2007 não são comparáveis, uma vez que as Contas de 2008, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também os efeitos da actividade de Campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008. As Contas de 2007, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido e os efeitos de regularizações de situações ocorridas na Campanha para as Eleições Autárquicas de 9 de Outubro de 2005, reportam, também, os efeitos das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 6 de Maio de 2007, e das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de Julho de 2007.

Os Proveitos totais mantiveram-se estáveis relativamente ao exercício de 2007, situando-se em 1,8 milhões. Os Custos totais reduziram-se de 2,2 milhões de euros em 2007 para 1,5 milhões de euros em 2008 pela compressão dos custos operacionais e, também, pelo facto de, no exercício anterior, se encontrarem reflectidos nas Contas anuais os efeitos de outras Campanhas. O Activo do Partido registou uma redução face ao exercício anterior (o Activo passou de 530 mil euros em finais de 2007 para 480 mil euros em finais de 2008) por força da alienação de imobilizado, redução das dívidas de terceiros e redução das disponibilidades em depósitos bancários, apesar do aumento do saldo da conta de Acréscimo de Proveitos. O Passivo do Partido registou, igualmente, uma redução de 356 mil euros face ao ano anterior, em idêntico período, passando de 1,5 milhões de euros em finais de 2007 para 1,2 milhões de euros em finais de 2008, na sequência da redução do endividamento bancário e dos Acréscimos de Custos. Os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	2008	2007
Resultado Operacional	277.606	-218.349
Montantes referentes aos RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005	30.700	-
Montantes referentes aos RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Autárquicas 2005	-	77.226
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa 2007	-	-100.761
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas Regionais Extraordinárias da Madeira 2007	-	-102.075
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas Regionais Açores 2008	- 2.504	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Intercalares Locais Açores 2008	- 469	-
	<u>305.333</u>	<u>-343.959</u>

3. O Balanço do CDS-PP, reportado a 31 de Dezembro de 2008, apresenta Activos Totais Líquidos de 479.810 euros (530.296 euros em 31.12.2007). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (330.530 euros em 2008; 396.278 euros em 2007). As adições do exercício ascenderam a 14.487 euros e incluem 11.000 euros que respeitam à aquisição de um imóvel para a sede de Vagos. Os abates do exercício ascenderam a 54.505 euros e relacionam-se com a alienação de uma viatura (20.440 euros de amortização acumulada), cujo valor de venda foi de 18.500 euros. A menos-valia obtida na venda, 15.565 euros foi registada na rubrica “Custos e Perdas Extraordinárias”.

Foi verificado que dois imóveis que constam da Lista de Património (prédio urbano, sito no Porto e prédio urbano, sito em Vila Nova de Gaia) não se encontram registados na DGCI. Os valores contabilísticos de cada um dos imóveis ascendem a 99.760 euros e 11.722 euros, respectivamente.

Na DGCI, encontra-se registado um imóvel na freguesia de Vila do Conde (artigo n.º U-6968-B) com o valor inicial de 606 euros, que não consta nos mapas de amortização por esse valor ter sido anulado na contabilidade. Assim, o imobilizado corpóreo encontra-se subavaliado no montante do custo de aquisição do imóvel deduzido do desgaste entretanto sofrido.

Solicita-se que informem a ECFP sobre as situações e montantes referidos.

- Estado e Outros Entes Públicos, o saldo de 10.389 euros (5.260 euros em finais de 2007) corresponde ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a recuperar relativo à Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e às despesas referentes ao segundo semestre de 2008 relacionadas com publicidade e propaganda que pretendem difundir a mensagem política ou identidade própria do Partido.

O Partido solicitou, em 10 de Fevereiro de 2009, o reembolso do IVA relativo a facturas da campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no montante de 9.555 euros. O reembolso desse montante foi efectuado em Maio de 2009 (ver Ponto 8 desta Secção).

Solicita-se que indiquem, quantificando, se alguns dos reembolsos recebidos de IVA em 2007, 2006 e em 2005 respeitam às eleições Legislativas ou Autárquicas de 2005 e se/quando é que estes reembolsos foram solicitados e recebidos. Solicita-se, também, que confirmem se as Despesas das Campanhas Legislativas e Autárquicas de 2005 foram ou não apresentadas à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional com IVA incluído e se as Subvenções recebidas do Estado relativamente a essas Campanhas de 2005 incidiram sobre despesas com IVA, cujo reembolso havia sido pedido/obtido. A ECFP solicita que quantifiquem os montantes em causa, eventualmente recebidos em duplicado.

Adicionalmente, as Despesas relacionadas com a Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 6 de Maio de 2007, e a Campanha da Eleição Intercalar para a Câmara Municipal da Lisboa, de 15 de Julho de 2007, foram apresentadas à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional com IVA incluído e, relativamente aos quais foi solicitado o reembolso nos montantes de 15.956 euros e 16.704 euros respectivamente. Solicita-se a confirmação e quantificação dos referidos montantes e as datas dos respectivos reembolsos (ver Ponto 14 desta Secção).

De referir ainda que o Partido reconheceu, na Campanha dos Açores de 2008, que apresentou as despesas com IVA, tendo requerido e recebido o montante indicado e, simultaneamente, tendo recebido o mesmo montante a título de Subvenção.

- Outros Devedores – O saldo desta rubrica, à data de 31 de Dezembro de 2007, no montante de 28.941 euros (fornecedores com saldo devedor de 5.000 euros e outros devedores com saldo de 23.841 euros), foi totalmente regularizado no exercício de 2008. Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de Outros Devedores apresentava saldos de devedores que foram compensados com os saldos credores, em termos de apresentação do Balanço (saldos devedores no montante de 13.091 euros e saldos credores no montante de 52.316 euros). Foi efectuado o pedido de confirmação de saldos à totalidade dos saldos devedores, não tendo sido obtidas respostas até à data de emissão do Relatório de Auditoria (ver Ponto 5 da Secção C).

A ECFP não concorda com a apresentação desses saldos em termos líquidos, pelo que recomenda que na apresentação das Demonstrações Financeiras futuras os saldos devedores sejam reflectidos no Activo e os saldos credores reflectidos no Passivo.

- Depósitos Bancários

	31-12-2008	31-12-2007
Saldo Devedor	40.380	89.490
Saldo Credor	<u>(4.229)</u>	<u>(843)</u>
	<u>36.151</u>	<u>88.647</u>

As respostas obtidas dos Bancos, na sequência das confirmações solicitadas, evidenciam as seguintes situações (ver Ponto 3 da Secção C):

- Caixa Geral de Depósitos – o Banco não prestou qualquer informação pelo facto de o pedido não ter sido correctamente formulado. O pedido de confirmação de saldos e de outras informações foi enviado para a sede da CGD, a qual reencaminhou esse pedido para a Agência da Assembleia da República tendo sido obtida a seguinte resposta "*...não se encontra em conformidade, nomeadamente referência a uma conta associada ... para conferência de assinaturas da mesma*";
- Millenium BCP – na resposta o Banco não informou sobre os saldos dos cartões de crédito, cartões pré-pagos e nomes das pessoas autorizadas a movimentar as contas;

- Banco Espírito Santo – na resposta o Banco não informou sobre os saldos dos cartões de crédito e cartões pré-pagos;
- Banif/BCA – o Banco não faz referência à conta [REDACTED] (Madeira); não se encontra evidenciada, na resposta do Banco, a conta aberta para a Campanha dos Açores, a qual apresenta um saldo contabilístico de 1.718 euros; o Banco informa sobre a existência da conta n.º [REDACTED], com um saldo credor de 322 euros, a qual não foi identificada na contabilidade do Partido;
- Caixa Económica da Misericórdia – a resposta do Banco evidencia uma conta com o n.º [REDACTED] que se encontrava saldada em 31 de Dezembro de 2008. Nos registos do Partido, encontra-se relevada uma conta bancária com o n.º [REDACTED], apresentando um saldo de 4.021 euros.

Os saldos de Depósitos à Ordem foram apresentados pelo valor líquido dos saldos devedores e credores. Como referido atrás, a ECFP não concorda com a apresentação desses saldos pelo valor líquido.

- Acréscimos de Proveitos – (99.093 euros em finais de 2008; 2.835 euros em 2007). O saldo de 99.093 euros corresponde ao valor da Subvenção Estatal recebida, em Fevereiro de 2009, no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008 (ver Ponto 12 da Secção C).

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2008 apresentam um valor negativo de 711.990 euros em resultado de prejuízos apurados em exercícios anteriores, ainda que a situação tenha melhorado em 2008, por força do significativo lucro apurado nesse ano.

	31-12-2007	Aumentos	Transferências	31-12-2008
Resultados Transitados	-673.364	-	-343.959	-1.017.323
Resultado do Exercício	- 343.959	305.333	343.959	305.333
	<u>-1.017.323</u>	<u>305.333</u>	<u>-</u>	<u>-711.990</u>

Salienta-se que, se se expurgar aos resultados apurados nos anos de 2008 e 2007, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008, e da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 6 de Maio de 2007, da Eleição Intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de Julho de 2007, e dos acertos efectuados em 2007 nas Eleições Autárquicas, de 9 de Outubro de 2005, obtemos os seguintes valores de resultados operacionais:

	2008	2007
Resultado – Referentes às actividades correntes do Partido	277.606	-218.349

Os resultados operacionais do CDS-PP mostram, assim, uma melhoria significativa de 2007 para 2008. Contudo, verifica-se que os capitais próprios continuam negativos, em montante significativo (cerca de 712 mil euros) (ver Secção E).

5. O Passivo do CDS-PP, em 31 de Dezembro de 2008, era de 1.191.800 euros (1.547.620 euros em 31.12.2007). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que se reduziram de 956.305 euros em finais de 2007 para 700.835 euros em finais de 2008. O decréscimo verificado é justificado por: (i) liquidação da Livrança de 142.500 euros, aceite junto do BCP em 2007, para fazer face às despesas com a Campanha para a Eleição Intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa; (ii) liquidação da Livrança de 100.000 euros, aceite junto do BCP em 2007, para fazer face às despesas gerais do Partido e (iii) reembolso das prestações do empréstimo de 200.805 euros contraído junto do Banif, em 2007, a ser reembolsado em 40 prestações mensais até 2011 e do empréstimo de 900.000 euros contraído junto do BES, em 2005, a ser reembolsado em 50 prestações mensais.

Em 2008, o Partido contraiu um empréstimo, sob a forma de livrança, no Millennium BCP, no montante de 220.000 euros, com reembolso da última prestação em 4 de Julho de 2012 e registou um empréstimo

contraído no Banif, pelo montante de 80.000 euros, cujo contrato é datado de 20 de Janeiro de 2009 (data em que esse montante foi disponibilizado em depósitos à ordem) (ver Ponto 4 da Secção C).

À semelhança do exercício de 2007, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2008, não tendo em consideração o montante que era exigível a curto prazo (ver Ponto 9 da Secção C).

- Fornecedores conta corrente – o saldo desta rubrica sofreu um decréscimo de 12.817 euros (148.772 euros em finais de 2007 e 135.955 euros em finais de 2008). O decréscimo verificado é justificado pela conjugação das seguintes situações: anulação da dívida ao fornecedor “Bairro Alto – Consultores de Comunicação, S.A”, em contencioso (cuja decisão judicial foi favorável ao Partido), pelo registo de uma nota de crédito, relacionada com a Campanha Legislativa de 2005, no montante de 30.700 euros; e assunção da dívida de 21.297 euros, pelo Partido, referente a facturas que ainda se encontravam por liquidar da Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008, entretanto já liquidadas em Janeiro de 2009, conforme expresso no Anexo às Contas.

Face ao exposto, o resultado do Partido está sobreavaliado em 30.700 euros, em 31 de Dezembro de 2008 (ver Ponto 6 Secção C).

- Estado e Outros Entes Públicos – (56.685 euros em 2008; 46.875 euros em 2007). Esta rubrica inclui valores a pagar à Segurança Social (32.756 euros em finais de 2008 e 19.917 euros em finais de 2007) e valores a entregar ao Estado, referentes a retenções de IRS (23.929 euros em finais de 2008 e 26.958 euros em finais de 2007). Relativamente à Segurança Social, o acréscimo verificado relaciona-se com os pagamentos que se encontram em mora, no montante total de 18.347 euros, como segue:

Processamento dos Meses	(Valores:Euro)
	Valores Processados
Diferença no pagamento de Dezembro 2007	1.495
Julho de 2008	7.417
Agosto 2008	7.376
Parte não paga de Setembro 2008	495

Outubro 2008	7.378
Parte não paga de Novembro 2008	800
Pagamento por lapso (em Dez/2008)	-6.604
Dif. entre pagamentos e processamentos	-9
Total:	18.347

Em Julho de 2009, o Partido informou, verbalmente, os auditores que a dívida à Segurança Social se encontrava regularizada.

A rubrica de IRS referente a rendimentos profissionais ascende a 16.764 euros e inclui o montante de 11.016 euros em situação de mora, conforme segue:

(Valores: Euros)

Retenções dos Meses	Valores retidos
Meses anteriores 2008	330,24
Julho 2008	2.663,54
Agosto 2008	1.682,51
Setembro 2008	1.682,51
Outubro 2008	2.240,47
Novembro 2008	2.246,68
Novembro 2008 (Madeira)	170
Total:	11.016

Solicita-se explicações para o atraso dos referidos pagamentos ao Estado e Outros Entes Públicos. Solicita-se, também, que enviem à ECFP os comprovativos dos pagamentos efectuados à Segurança Social, relativamente às situações de mora, e indiquem se, relativamente ao IRS de rendimentos profissionais, já procederam às respectivas entregas ao Estado em 2009 e 2010. Caso a situação já se encontre regularizada, solicita-se o envio dos respectivos comprovativos (ver Ponto 7 da Secção C).

- Outros Credores – O saldo desta rubrica decompõe-se como segue:

(Valores: Euros)

<u>Designação</u>	<u>31-12-2008</u>	<u>31-12-2007</u>
Fornecedores de imobilizado	5.150	0,00
Pessoal	23.543	12.105
Consultores, Assesores e Intermediários	16.623	0,00
Devedores e Credores Diversos	-6.091	4.655
Total:	39.225	16.760

O saldo de "Fornecedores de Imobilizado" inclui o montante de 4.500 euros referente ao valor a pagar por conta da aquisição do imóvel da sede de Vagos, pelo montante global de 11.000 euros.

O saldo da rubrica de "Pessoal" corresponde aos vencimentos de Dezembro de 2008 (excluindo a Madeira), cujo pagamento ocorreu em 2009. Foram obtidas as confirmações dos saldos mais significativos.

O saldo da rubrica de "Consultores, Assessores e Intermediários" corresponde aos honorários a pagar, em 31 de Dezembro de 2008, aos profissionais independentes (colaboradores externos), cujo pagamento ocorreu em 2009. Foram obtidas as confirmações dos saldos mais significativos.

A rubrica de "Devedores e Credores Diversos" inclui saldos devedores de 13.091 euros (ver ponto 3 desta Secção) e saldos credores de 7.000 euros. Em termos de Balanço, o Partido apresentou esses saldos pelo seu valor líquido, apresentando natureza devedora, a deduzir no Passivo. Foi solicitado o pedido de confirmação de saldos a 53% dos saldos de outros credores, não tendo sido obtida resposta até à data de emissão do relatório de auditoria (ver Ponto 5 da Secção C). Como referido atrás não concordamos com a apresentação desses saldos pelo valor líquido.

- Acréscimos de Custos – O saldo a pagar desta rubrica decompõe-se como segue:

	31-12-2008	31-12-2007
Remunerações a liquidar	53.051	53.391
Electricidade e água a liquidar	4.190	4.900
Tribunal Constitucional – Multas	72.620	55.290
Juros a liquidar	69.869	69.312
Rectificações - Autárquicas 2005	56.862	193.331
Outros	2.508	2.684
	<u>259.100</u>	<u>378.908</u>

O saldo da rubrica "Remunerações a Liquidar", no montante de 53.051 euros, é referente à estimativa das férias, subsídio de férias e respectivos encargos a liquidar em 2009. No entanto, foi verificado pela auditoria (tendo em consideração o processamento de salários de Dezembro) que o montante registado, em referência a 31 de Dezembro de 2008, se encontra insuficiente em cerca de 5.126 euros. Solicita-se

que o Partido justifique a insuficiência de estimativa apurada pela auditoria.

O saldo da rubrica "Juros a Liquidar", no montante de 69.869 euros, é referente à estimativa dos juros dos empréstimos, a liquidar em 2009. Solicita-se uma explicação para o facto de o montante dos juros registados não ter sofrido qualquer decréscimo na sequência da redução do endividamento bancário verificado no exercício de 2008.

O saldo da rubrica "Tribunal Constitucional – Multas", no montante de 72.620 euros, corresponde aos valores que se encontram por pagar ao Tribunal Constitucional referentes ao montante das coimas relacionadas com a prestação de contas dos exercícios de 2004 (55.100 euros), 2005 – Legislativas (9.000 euros) e por duas estimativas de 4.260 euros, cada, para fazer face a eventuais coimas a pagar ao Tribunal Constitucional, pelo processo de prestação de contas dos exercícios de 2007 e 2008 (ver Ponto 8 da Secção C).

O movimento ocorrido na rubrica de Rectificações – Autárquicas 2005 durante os exercícios de 2006 a 2008, foi como segue:

Movimento em 2006	Euros
Despesas da Campanha Autárquica 2005 por pagar	20.978
Valor a pagar ao PSD por conta da Coligação	134.952
Saldo entre as receitas e as despesas das estruturas no âmbito da Eleições Autárquicas de 2005	<u>151.949</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2006	307.879
Movimento em 2007	
Anulação do saldo por contrapartida de Proveitos e Ganhos Extraordinários	<u>(80.431)</u>
Saldo a devolver à Assembleia da Republica no âmbito da Subvenção Estatal atribuída à Campanha Autárquica 2005	<u>227.448</u>
Amortização de 3 prestações mensais à Assembleia da República	<u>(34.117)</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2007	193.331
Movimento em 2008	
Amortização de 12 prestações mensais à Assembleia da República	<u>(136.469)</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	<u>56.862</u>

No âmbito das Eleições Autárquicas de 2005, o CDS-PP deverá devolver à Assembleia da República o montante de 227.448 euros, em 20 prestações mensais de 11.373,40 euros, com efeitos desde Outubro de 2007. Em 2008, o CDS-PP procedeu à devolução de 136.469 euros.

6. O resultado da actividade corrente do CDS-PP apurado em 2008 – excedente de 277.606 euros – representa uma evolução positiva quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2008	2007
PROVEITOS CORRENTES		
<u>Subsídios à exploração</u>		
Subvenção Assembleia da República	1.314.021	1.243.076
Subvenção Assembleia Regional	194.179	195.044
Outros		
Subsídio do Instituto de Emprego e Formação Profissional	2.074	2.834
<u>Outros proveitos</u>		
Contribuições de filiados – Sede e estruturas	1.070	-
Donativos	137.497	105.319
Inscrições	-40	15.771
Filiações	7.584	14.172
Eventos - Angariação de Fundos	11.560	8.854
Outros Proveitos Operacionais	-	-
Proveitos e Ganhos Financeiros	-	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	3.254	121.751
	1.671.199	1.706.821

	2008	2007
CUSTOS CORRENTES		
Fornecimentos e Serviços Externos	704.418	1.042.050
Impostos	1.064	2.215
Custos com o Pessoal	444.108	508.592
Outros Custos e Perdas Operacionais	6.246	1.194
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	45.697	64.716
Provisões	-	-
Custos e Perdas Financeiros	92.159	97.169
Custos e Perdas Extraordinários	99.900	209.234
	1.393.593	1.925.170

	2008	2007
Resultado do Exercício	277.606	-218.349

A ECFP sublinha que no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008, não foi registada de angariação de fundos, tendo o CDS-PP optado, provavelmente, por registar eventuais donativos/produtos de angariação de fundos, como receitas do

Partido e não de Campanha para maximizar a Subvenção Estatal de Campanha, procedimento que a ECFP considera muito grave. As receitas com donativos e angariações de fundos contabilizadas em 2008 pelo CDS-PP, no valor total de 149.057 euros, representam, apenas, 8,9 % da receita total declarada pelo Partido.

7. Pela leitura das Contas, a melhoria dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2008 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- (i) Aumento de 70.945 euros em 2008 da Subvenção da Assembleia da República (de 1.243 mil euros em 2007 para 1.314 mil euros em 2008);
- (ii) Aumento do valor dos Donativos em 2008 (de 105 mil euros em 2007 para 137 mil euros em 2008 – acréscimo de cerca de 32 mil euros). A ECFP solicita que esclareçam a razão para o aumento dos donativos de 2007 para 2008.
- (iii) Redução dos proveitos extraordinários (87.797 euros).

	2008	2007
Outros proveitos e ganhos extraordinários	-	-
Restituição de impostos	-	-
Correcções relativas a exercícios anteriores (*)	3.254	121.751
Ganhos/perdas imobilizações	-	-
	<u>3.254</u>	<u>121.751</u>

(*) Em 2007, expurgado do efeito das Autárquicas de 2005, no montante de 80.430 euros; em 2008, expurgado do efeito da anulação do saldo relacionado com as Legislativas 2005, no montante de 30.700 euros, do fornecedor "Bairro Alto", por ter sido emitida nota de crédito, conforme decisão judicial.

O saldo da rubrica Correcções Relativas a Exercícios Anteriores é referente a correcções efectuadas nas Estruturas do Porto, Sintra e Açores. Em 2007 incluía: (i) acerto dos custos com férias e subsídio de férias de ex dirigentes do Partido (14.201 euros); (ii) regularização de amortizações acumuladas de equipamento administrativo da Sede

(5.511 euros); e (iii) registo contabilístico do saldo inicial de diverso imobilizado da Madeira (54.420 euros).

- (iv) Decréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (337.632 euros), expurgando, em 2007, o efeito do reflexo das despesas das Campanhas da Eleição Intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa de 2007 e da Eleição Extraordinária para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2007.

Solicita-se que esclareçam a ECFP da razão das variações acentuadas de determinados custos correntes como: (i) Comunicação – de 145.755 euros em 2007 para 107.407 euros em 2008, (ii) Deslocações e Estadas – de 103.964 euros em 2007 para 47.507 euros em 2008, (iii) Trabalhos Especializados – de 192.388 euros em 2007 para 17.983 euros em 2008, e (iv) Outros Fornecimentos e Serviços – de 65.632 euros em 2007 para 18.048 euros em 2008 e qual a relação destes decréscimos com as Campanhas realizadas nesses anos.

- (v) Decréscimo dos custos registados na rubrica de Custos com o Pessoal, nomeadamente na rubrica “Remunerações do Pessoal” (- 64.484 euros) e na rubrica de “Outros Custos com o Pessoal” (-22.177 euros) justificado pela redução generalizada dos diversos tipos de remunerações. Solicita-se que informem a ECFP sobre o tipo de remunerações e sua natureza que sofreram decréscimo em 2008.
- (vi) Decréscimo dos custos extraordinários (-112.334 euros).

	2008	2007
Perdas em Imobilizações	15.565	-
Multas notificadas pelo TC	77.570	30.232
Correcções relativas a exercícios anteriores (*)	6.765	179.002
	<u>99.900</u>	<u>209.234</u>

(*) Em 2007, expurgado do montante de 3.205 euros relacionado com as Eleições Intercalares Autárquicas de 2005.

Em 2007, o saldo da rubrica Correcções Relativas a Exercícios Anteriores incluía regularizações da conta Órgãos Autónomos (17.640 euros), regularizações dos saldos iniciais da estrutura da Madeira – Imobilizado,

Outros Devedores, Empréstimos bancários e Estado e Outros Entes Públicos (140.406 euros) e diversas regularizações de valores da Sede de Braga e Distrital do Porto (12.549 euros).

- 8.** O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades da campanha eleitoral ocorrida em 2008 (Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores) e os efeitos de regularizações efectuadas no âmbito de eleições intercalares locais, dos Açores e das Legislativas de 2005 é o seguinte:

<u>Contas Legislativas Regionais Açores</u>	Contas		Diferença	Comentário
	Campanha	anuais 2008		
Proveitos				
- Contribuições do Partido	8.095	-	-8.095	Ajustamentos em sede de consolidação
- Subvenção Estatal	99.093	99.093	-	
- Donativos em Espécie	7.425	7.425	-	
	<u>114.613</u>	<u>106.518</u>	<u>-8.095</u>	
Despesas				
- Outros Custos e Perdas Operacionais	118.577	108.850	9.727	Reembolso solicitado do IVA da Campanha 9.555 euros.
- Custos e Perdas Financeiras	-	172	-172	
	<u>118.577</u>	<u>109.022</u>	<u>9.555</u>	
Resultado da Campanha		<u>-2.504</u>		
 Contas Int. Locais Açores (*)				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	-	-		
- Angariação de fundos	-	-		
- Subvenção Estatal	-	-		
	<u>-</u>	<u>-</u>		
Despesas				
- Outros Custos e Perdas Operacionais	-	-469		
	<u>-</u>	<u>-469</u>		
Resultado da Campanha		<u>-469</u>		
 Regularizações Legislativas 2005				
Proveitos				
- Proveitos e ganhos Extraordinários -Eleições Legislativas 2005		30.700	30.700	Regularização de valores relacionados com as Legislativas de 2005 (anulação do saldo do fornecedor "Bairro Alto")
		<u>30.700</u>	<u>30.700</u>	

Despesas

- Custos e perdas extraordinários	_____	_____	-	_____	-
			_____	_____	_____

(*) Desconhecem-se as Contas das Campanhas. Os montantes apresentados foram obtidos pela análise das contas, decorrente do processo de auditoria.

De acordo com o mapa acima, as despesas da Campanha realizada para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores incluem IVA, no montante de 9.555 euros, o qual já foi recebido em 2009 (ver Ponto 3 desta Secção). Assim, o montante do IVA foi recebido duas vezes pelo Partido, via reembolso do IVA e via Subvenção Estatal, se as despesas apresentadas incluíram o IVA (ver Ponto 14 da Secção C).

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente à Actividade do Partido. Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos Detectados Relativamente às Contas e aos Requisitos Legais

1. Impossibilidade de Certificação das Demonstrações Financeiras Referentes às Estruturas do Partido. Custos e Proveitos Subavaliados

Não foi possível à auditoria certificar as demonstrações financeiras de algumas Distritais do Partido pelo facto de, apesar de solicitados, não terem sido disponibilizados os respectivos balancetes nomeadamente, de Coimbra, Guarda, Leiria, Viana do Castelo e Vila Real e, eventualmente de algumas estruturas que entram no processo de consolidação. Na sequência da ausência de informação, não foi possível à auditoria avaliar sobre a correcção dos montantes apresentados para efeitos de consolidação das contas do Partido, sendo provável que os custos e proveitos constantes das contas apresentadas estejam subavaliados.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.1 – que:

"Não é possível certificar as demonstrações financeiras referentes às estruturas, porque da adição dos diversos balancetes das estruturas não foi possível obter o valor do balancete das contas consolidadas relativas a 2008;"

Solicita-se que o Partido envie à ECFP a informação em falta, incluindo o mapa de consolidação, quantificando os custos e proveitos referentes às Estruturas em falta e apresentando a justificação para as diferenças apuradas.

Sem essa informação não é possível à ECFP concluir sobre se as actividades correntes das estruturas do Partido se encontram, ou não, adequada e integralmente reflectidas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas do Partido.

Face ao exposto, conclui-se que o Partido não cumpriu o dever genericamente estabelecido nos nºs 1, 2 e 4 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções Desenvolvidas pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Proveitos e Custos Eventualmente não Reflectidos Contabilisticamente. O Mesmo se Constatou Relativamente à Campanha dos Açores

A ECFP elaborou uma listagem com acções de actividade corrente do Partido, relativas ao exercício de 2008, identificadas através de: (i) verificações físicas no terreno, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do *site* do Partido.

À data de emissão dos Relatórios de Auditoria emitidos por AB – António Bernardo, não foi obtida informação sobre a totalidade das divergências encontradas entre a listagem das acções da actividade corrente do Partido, relativas ao exercício de 2008 preparada pela ECFP e a Lista das acções apresentada pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 5.2 – que:

"Existem, no entanto, algumas acções que constam da lista elaborada pela ECFP, com base em notícias, emitidas pelos meios de comunicação social, e que não constam da Lista enviada pelo Partido àquela Entidade, que passamos a discriminar:

	Estrutura	Data		Acção
		Início	Fim	
(1)	Regional	14-Jan		Iniciativa "Ao encontro das populações" – várias acções ao longo do ano (org. CDS-PP/Madeira)
(2)	Regional	06-Mai		Colóquio "Educação: Ontem, hoje e perspectivas futuras" (org. CDS-PP/S. Miguel): Anfiteatro B da Universidade dos Açores, Ponta Delgada
(3)	Nacional	05-Jul		Curso de formação política: s/l
(4)	Regional	08-Ago		VII Cimeira Insular entre direcções regionais do CDS-PP
(5)	Regional	15-Set		Encontro Parlamentar: Hotel Vip Executive, Ponta Delgada
(6)	JP	19-Dez	21-Dez	"Cultura à Direita" – Iniciativa da JP/Porto dedicada à cultura
(7)	Concelhia	Dez		Cartaz 8X3 "Afinal quem ganha com isto? (CDS-PP/Lisboa): Alcântara, Lisboa

(1) O CDS-PP não comunicou este tipo de iniciativa porque, conforme foi respondido, via e-mail, pela estrutura da Madeira, na pessoa do secretário-geral CPR, Dr. Lino Abreu, as iniciativas "Ao Encontro das Populações" caracterizam-se pelo seguinte:

"A Comissão Política Regional da Madeira e o Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa realizaram visitas à quase totalidade das freguesias da ilha de Madeira e do Porto Santo. Essas visitas consistiram em comparecer nos locais mais centrais dessas localidades, iniciar alguns contactos e auscultar os eleitores sobre as carências da localidade. No final realizámos sempre uma conferência de imprensa de balanço. Destas iniciativas não resultou nenhuma despesa significativa que se aproxime do valor de 1 SMN."

No entanto, de acordo com a lei, deveria ter sido comunicada à ECFP.

(3) De acordo com a resposta obtida, via e-mail, "... nada consta na agenda do Partido".

(7) A razão da divergência é que o Partido considera que esta acção foi realizada em 2009, pois, de facto a factura do fornecedor tem data de 30/01/2009.

Relativamente às outras divergências, entre as acções registadas pelo Partido e a ECFP, foi solicitada às respectivas Estruturas, pelo Partido, informação complementar, a qual não foi recebida até à elaboração deste relatório final."

De notar que o facto do custo de uma acção ser inferior a um salário mínimo nacional, se não obriga o Partido à comunicação de dados à ECFP nos termos do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro (doravante apenas LO 2/2005), não o isenta da obrigatoriedade de registo e comunicação da totalidade dos seus custos e eventuais proveitos associados para efeito da prestação de contas e consequente auditoria.

Assim, não é possível assegurar que todas as acções desenvolvidos pelas estruturas do Partido em 2008 foram reflectidas nas Contas, estando, muito provavelmente, os custos e os proveitos subavaliados.

Solicita-se a eventual contestação.

3. Confirmação de Saldos e Outras Informações – Impossibilidade de Confirmar a Correção dos Saldos das Contas Bancárias Reflectidos Contabilmente nas Contas Anuais – Não Obtenção de Resposta e da Reconciliação da Divergência entre a Resposta do Banco e os Registos Contabilísticos

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das Instituições de Crédito) dos saldos e outras informações, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos em referência a 31 de Dezembro de 2008.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo não foram recebidas as respostas do BPI, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Santander Totta e Finibanco.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.1 – que:

*"Impossibilidade de garantir que todas as contas bancárias abertas em nome do Partido se encontram registadas e que os valores constantes do balanço correspondem a contas existentes e com saldos correspondentes, devido à falta de obtenção de respostas, por parte de alguns bancos, à circularização para confirmação de contas e de saldos (...) **ponto 6.1.2.2);"***

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.2 – que:

"Caixa Geral de Depósitos:

Não respondeu ao nosso pedido, porque embora a nossa carta tenha sido enviada para a sede da CGD, na Av. João XXI, dali tomaram a iniciativa de a enviar para a agência da Assembleia da República, de onde nos responderam que o nosso pedido "... não se encontra em conformidade, nomeadamente

referência a uma conta associada ... para conferência de assinaturas da mesma ...". Ora, a não indicação de qualquer número de conta é deliberado, para que – conforme é solicitado na carta de circularização – nos sejam fornecidas a indicação de todas as contas (e dos respectivos saldos) abertas em todas as agências do Banco. Por outro lado, a circularização refere-se expressamente ao Centro Democrático Social/Partido Popular (CDS/PP).

Millennium BCP:

(...) O CDS/PP regista ainda, na sua contabilidade os saldos dos cartões de crédito e dos cartões pré-pagos, em relação aos quais o Millennium BCP não apresentou a resposta.

O Banco não indicou quem tem autorização para movimentar as contas.

Banco Espírito Santo (BES)

(...)

O CDS/PP regista ainda, na sua contabilidade os saldos dos cartões de crédito e dos cartões pré-pagos, em relação aos quais o BES não apresentou a resposta.

Banif / BCA:

(...)

Conta █████ – BANIF – █████ (Madeira): O Banco não menciona esta conta na sua resposta. De acordo com o extracto bancário em 31-12-2008, o seu saldo é de 2.459,19 €, mas na contabilidade do Partido é registado um saldo credor de 1.028,57 €, devidamente suportado através da conciliação bancária.

Conta █████ – BANIF – Campanha Açores: O Banco não menciona esta conta na sua resposta. O saldo na contabilidade do Partido é credor e é de 1.718,27 €. Não nos foi entregue cópia do extracto bancário em 31-12-2008, nem da conciliação respectiva.

Por sua vez, o Banco, na resposta à circularização, indica a conta █████, como tendo um saldo credor de 322,41 €, conta esta que não foi possível identificar na contabilidade do Partido, podendo tratar-se da conta 1254.

Conta █████ – BCA – █████ (Ponta Delgada): O banco indica um saldo de 77,53 € enquanto que a contabilidade regista um saldo de 38,38 €. A conciliação bancária indica o mesmo saldo para o banco e para o Partido, não nos tendo sido fornecida cópia do extracto bancário em 31-12-2008, para confirmação do valor ali registado. Portanto o Banco regista um saldo superior em 39,15 €.

Caixa Económica da Misericórdia (CEM):

Este banco respondeu à circularização indicando a existência de uma conta aberta naquela instituição bancária com o número █████, a qual se encontrava saldada em 31-12-2008.

Pelo contrário, a contabilidade do CDS/PP regista na sua contabilidade a existência de uma conta bancária (1297), com o número █████, com saldo de 4.020,85 €. Portanto a conta reconhecida pelo banco não tem o mesmo número, para além de não apresentar saldo.

Até à data de realização deste relatório não foram obtidas respostas às nossas circularizações, para confirmação das contas e dos respectivos saldos, por parte das seguintes instituições bancárias: BPI, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Santander Totta e Finibanco.”

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.3 – que:

"(...)

(Valores: Euros)

Conta	Entidade bancária	Observações	Saldos	
			2008	2007
█████	BANIF Empréstimo (Madeira)	(d) (f)	142.975,82	200.804,97

(...)

Saldo, em 31 de Dezembro de 2008, confirmado através do extracto bancário com referência àquela data. No entanto, o BANIF, na sua resposta à circularização não faz referência a este empréstimo.”

Esta limitação é particularmente grave porque impossibilita avaliar: (i) os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2008

registados em contas bancárias, conforme os termos do n.º 2 do art.º 3.º e no n.º1 do art.º 9.º, ambos da Lei 19/2003, (ii) as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2008 registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional e (iii) que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a) do n.º 7 do art.º 12.º da Lei 19/2003.

Face ao exposto, solicita-se que o CDS – PP insista junto de todos os Bancos referidos, incluindo a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de responderem aos pedidos de confirmação de saldos, para assegurar que todos os activos, passivos, garantias e outras responsabilidades estão reflectidos e divulgados nas Contas do CDS-PP de 2008. Adicionalmente, solicitam-se esclarecimentos sobre as divergências encontradas entre os registos contabilísticos e as informações prestadas pelos Bancos e que sejam remetidos os respectivos comprovativos e reconciliações/explicações

4. Passivo Sobreavaliado – Registo em 2008 de um Empréstimo Obtido em 2009

No decurso da aplicação dos procedimentos de auditoria foi verificado que o Partido procedeu ao registo, em 2008, de um financiamento contraído junto do Banif, no montante de 80.000 euros, cujo contrato de financiamento foi celebrado em 2009.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.3 – que:

"O Empréstimo, de acordo com a resposta do BANIF à circularização, foi concedido ainda em 2008, mas o respectivo contrato só foi celebrado em 20 de Janeiro de 2009, pelo montante de 80.000,00 € e, de acordo com o extracto bancário, transferido para a conta à ordem nessa mesma data. Por esse motivo não deveria constar do balanço em 31 de Dezembro de 2008;"

Face ao exposto, conclui-se que o Partido não cumpriu o dever genericamente estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

5. Circularização de Saldos e Transacções – Respostas Não Reconciliadas e Não Obtenção de Resposta. O Mesmo se Constatou Relativamente à Campanha dos Açores

Com vista à obtenção de confirmação externa dos saldos e transacções efectuados pelo CDS – PP durante o exercício de 2008, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos saldos de Fornecedores e de Outros Devedores e Credores.

Até à data de emissão do Relatório de AB – António Bernardo não foram obtidas algumas respostas ao pedido de confirmação de saldos e foram recebidas respostas discordantes de Fornecedores e de Outros Credores que não foram reconciliadas pelo Partido. As situações descritas encontram-se evidenciadas nos quadros abaixo:

Fornecedor	Saldo conforme registos contabilísticos	Saldo confirmado pelo fornecedor	Montante divergente	Sem resposta
EDP (Direcção de Canais de Atendimento)	1.655,34			1.655,34
EDP (Direcção Gestão da Dívida)	0,00			0,00
PT Comunicações	2.026,91			2.026,91
CTT (Sede Social)	0,00			0,00
Fidelidade	2.533,08			2.533,08
Elis Sintra	1.172,23			1.172,23
Geotur	10.188,65			10.188,65
Lcav	3.270,00			3.270,00
Normex	1.170,73			1.170,73
After Boom	4.620,00			4.620,00
Artur Valente	3.801,40			3.801,40
All Digital	1.755,81			1.755,81
TMN	4.952,09	12.328,11	-7.376,02	
Absolutus	38.566,03	39.337,54	-771,51	
Angratravel	3.410,96	11.165,18	-7754,22	

Outros Devedores	Saldo conforme registos contabilísticos	Saldo confirmado pelo devedor	Montante divergente	Sem resposta
José Manuel Rodrigues (Madeira)	11.164,10			11.164,10
José Manuel Morgado	1.926,50			1.926,50

(Madeira)				
-----------	--	--	--	--

Outros Credores	Saldo conforme registos contabilísticos	Saldo confirmado pelo credor	Montante divergente	Sem resposta
C.Santos	4.500,00			4.500,00
Dr. Fernando Roberto	0,00	1.500,00	-1.500,00	
Dra. Andreia Carvalho	325,00			325,00
Dr. José Rios	0,00			0,00
Amílcar Figueira (Madeira)	1.209,37			1.209,37
Manuel Agrela (Madeira)	2.500,00			2.500,00

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.2 – que:

"Assim, para a confirmação dos saldos registados no balancete foram circularizados os seguintes outros devedores:

(...)

268111	José Manuel Rodrigues (Madeira)		11.164,10
268116	José Manuel Morgado (Madeira)		1.926,50

Não foram obtidas respostas às circularizações até à data de elaboração deste relatório."

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.3 – que:

*"Em relação à conta de **Fornecedores C/C**, foram enviadas cartas (circularizações), para confirmação dos saldos registados na contabilidade, (...)*

As respostas obtidas até à data de elaboração deste relatório são as seguintes:

(...)

221380 – TMN: *O fornecedor não confirma o saldo registado na contabilidade do Partido: Este fornecedor apresenta um saldo de 12.328,11 € contra os 4.952,09 € registados pelo CDS/PP. A diferença, de 7.376,02 € registada a menos no Partido, é toda ela relativa à facturação para as estruturas de Castelo Branco e Portalegre. De acordo com informação*

prestada, foi celebrado um acordo com o fornecedor no sentido de proceder ao pagamento das facturas em atraso, faseadamente;

(...)

221684 – Absolutus: *O fornecedor não confirma o saldo registado na contabilidade do Partido: Este fornecedor apresenta um saldo de 39.337,54 €, contra os 38.566,03 € registados na contabilidade do CDS/PP. A diferença é de 771,51 €, registados a menos pelo Partido;*

221726 – Angratravel: *O fornecedor não confirma o saldo registado na contabilidade do Partido: Este fornecedor apresenta um saldo de 11.165,18 €, enquanto que o CDS/PP regista 3.410,96 €. Existe assim uma diferença de 7.754,22 € registados a menos pelo Partido.*

Todas estas diferenças vão ser analisadas, comparando com os extractos de conta corrente da contabilidade do CDS/PP, dos anos de 2008 e 2009.

Procedemos à circularização dos seguintes Outros Credores:

Em face das respostas obtidas, até à data de elaboração deste relatório, temos o seguinte:

(...)

267201 – Dr. Fernando Roberto: *Trata-se de um dos Advogados que patrocina os processos do CDS/PP no Continente. Na sua carta de resposta à circularização, indica que o Partido não tem qualquer dívida para com ele. Assim sendo será solicitado extracto de conta corrente de 2008 e de 2009 para confirmação dos movimentos, uma vez que a contabilidade regista ter uma dívida de 1.500,00 € para com este Advogado.*

267209 – Dr. José Rios: *A carta de pedido de confirmação de circularização foi devolvida por motivo de "mudança" do destinatário. O Partido não conhece outra morada deste advogado.*

Não foram obtidas mais respostas, até à presente data."

Desta forma, face ao exposto, solicita-se que o Partido proceda às reconciliações das respostas obtidas dos Fornecedores e dos Outros Credores que não foram confirmadas e proceda ao respectivo envio para a ECFP com a justificação das diferenças apuradas.

Solicita-se ainda insistência junto dos Fornecedores e Outros Devedores e Credores acima referidos, no sentido de responderem ao requerido, com a maior brevidade, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do CDS-PP.

De salientar que não foi obtida resposta dos advogados contratados pela estrutura dos Açores, Dra. Andreia Carvalho e Dr. José Rios, pelo que esta limitação não nos permite verificar se todas as despesas e/ou responsabilidades estão registadas nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2008. A ECFP solicita ainda que o Partido informe se os referidos saldos já foram pagos e, em caso afirmativo, apresente as provas documentais dos respectivos pagamentos.

6. O Resultado do Exercício Apresentado nas Contas Anuais de 2008 apresenta-se Sobreavaliado, em resultado de Correções Relativas a Exercícios Anteriores

De acordo com as contas anuais de 2008 apresentadas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, o valor registado na rubrica de Proveitos Extraordinários ascende a 30.700 euros, e é resultante de correções referentes a exercícios anteriores relacionadas com regularização de um saldo de fornecedores referente às Eleições Legislativas de 2005.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 por AB – António Bernardo refere - § 6.2.2.4 – que:

"Foi verificado o documento de suporte ao lançamento relativo à anulação do saldo do fornecedor "Bairro Alto – Consultores de Comunicação, S.A.", relativo à Campanha Legislativa de 2005, o qual se encontrava em contencioso, e cuja decisão judicial é favorável ao CDS/PP, tendo sido emitida nota de crédito, no valor de 30.700,00 €."

A ECFP conclui que o excedente do exercício se encontra sobreavaliado no montante de 30.700 euros decorrente de correções relativas a exercícios anteriores que deveriam ter sido registadas na Conta de Resultados Transitados. Nestes termos, verifica-se o incumprimento do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

7. Eventual Pagamento de Coimas, Juros e Custas Relativas a Atrasos na Entrega de Impostos Retidos

O Partido não procedeu, nos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, aos pagamentos à Segurança Social, no montante de 18.347 euros e à entrega ao Estado das retenções de impostos sobre o rendimento – trabalho independente -, no montante de 11.016 euros, os quais já se encontram em situação de mora.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 6.1.2.3 – que:

*"Relativamente à **Segurança Social** (...) encontram-se em situação de mora 18.347,77 € (somatório dos valores por pagar desde a diferença de pagamento do Dezembro de 2007 até Novembro de 2008 = 24.961,36 € - 6.604,54 € - 9,05 €).*

De acordo com informação verbal, em Julho de 2009 terá sido regularizada a dívida à Segurança Social.

(...) o CDS/PP não tem vindo a fazer a entrega das retenções efectuadas, desde Julho de 2008, para além de ter diferenças entre os valores retidos e os valores entregues até Junho.

(...) Assim, de acordo com o exposto, em 31 de Dezembro de 2008, encontrava-se em mora a entrega de retenções no valor de 11.015,95 € (10.845,95 € + 160,00 €)."

A situação, para além de acarretar custos ao Partido, os quais não são ainda conhecidos, constitui um incumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003, para além de ilegalidades de ordem fiscal.

Solicita-se a eventual contestação.

8. Resultado do Exercício Sobreavaliado – Não Registo de Coimas ou de Estimativas para Eventuais Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional Relativas ao Presente Exercício e a Exercícios Anteriores

O CDS-PP tem registado, nas Contas Anuais de 2008, o montante que falta pagar (55.100 euros) referente à coima aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, relacionado com a prestação de contas do exercício de 2004 que, conforme o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascendeu a 69.464 euros, o montante que falta pagar (9.000 euros) referente à coima aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, relacionado com o processo de prestação de contas das Eleições Legislativas de 2005 que, conforme o Acórdão n.º 417/2007, de 18 de Julho, ascendeu a 23.231 euros e, uma estimativa da coima a aplicar pelo Tribunal Constitucional, no montante de 4.260 euros, referente às prestações de contas dos exercícios de 2007 e 2008, respectivamente.

Adicionalmente, o Partido não registou nas Contas Anuais de 2008 a coima aplicada ao Partido, pelo Tribunal Constitucional, referente ao processo de prestação de contas das Eleições Autárquicas de 2005, que conforme o Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março, ascende a 14.000 euros. Desta forma, o excedente do exercício apresentado pelo Partido encontra-se sobreavaliado em 14.000 euros, ainda que o Partido não conhecesse na data de preparação das Contas de 2008 o montante desta coima, muito embora devesse ter estabelecido uma verba para provisão.

A situação decorre do facto de o Partido, regra geral, registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão existir outras coimas relativas aos exercícios de 2005 a 2008 e aos actos eleitorais de 2007 e 2008 (caso a estimativa registada para 2007 e 2008 não se mostrar adequada), eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, que não foram reconhecidas nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicita-se a eventual contestação.

9. O Balanço não Apresenta com Rigor o Grau de Exigibilidade das Dívidas a Instituições de Crédito

À semelhança do exercício anterior, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2008. Contudo, verifica-se que o empréstimo contraído junto do BES, já existente desde 2005, o empréstimo contraído junto do Banif, em

2007, bem como o empréstimo contraído junto do Millennium BCP, em 2008, estão a ser amortizados mensalmente, pelo que uma parcela do passivo deveria ter sido classificada como exigível a curto prazo, o que não aconteceu.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2.3 – que:

"Como vem acontecendo em anos anteriores, o saldo das dívidas a instituições de crédito não se encontra devidamente segregado em dívidas a médio e longo prazos e dívidas a curto prazo, encontrando-se totalmente registado no médio e longo prazo. De acordo com o plano de amortização da dívida do Millennium BCP, relativo ao empréstimo de 220.000,00 €, em 2009 serão amortizados 49.970,15 €, os quais deveriam ser inscritos nas dívidas a instituições de crédito a curto prazo."

Deste modo, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se informação sobre os montantes globais que deveriam ter sido apresentados como dívida exigível de curto prazo e dívida exigível de médio e longo prazo, à data de 31 de Dezembro de 2008.

10. Não Aplicação do Princípio Contabilístico da Especialização dos Exercícios

O CDS-PP não deu cumprimento ao n.º 2 do artigo 12.º da Lei 19/2003, uma vez que não respeitou o princípio da especialização dos exercícios, segundo o qual os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico em que são respectivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.2 – que:

"No entanto verificou-se que não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios nos seguintes casos:

- Lançamentos números 30, 31, 36 e 39, no total de 725,52 €, referem-se a custos de 2009, lançados em 2008 (conforme **nota f) ao ponto 6.2.1.1.1**);
- Lançamentos números 1001 e 1003 a 1005, da Madeira, no total de 544,81 € de custos de 2007 lançados em 2008 (conforme **nota h) ao ponto 6.2.1.1.1**);
- Lançamentos números 136 e 225, da Madeira, no total de 4.028,40 € (conforme **nota p) ao ponto 6.2.1.1.1**);
- O documento de suporte relativo ao Jantar de Natal CPC Lisboa, no valor de 1.176,00 € é uma factura emitida em 2009, tendo apenas sido contabilizada como custo em 2009, contudo em 2008 deveria ter sido estimado o custo (conforme **ponto 62.1.1.2**);
- Lançamento nº 36, do diário de Bancos, no valor de 3.793,05 €, diz respeito não só ao ano de 2008 como também ao 2º semestre de 2007, no valor de 1.264,35 € (conforme **nota a) ao ponto 6.2.1.1.5**);
- Lançamento nº 1 de Bancos, no valor de 800 €, diz respeito, metade a 2008 e a outra metade a 2007, no valor de 400 €;”

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 62.2.19 – que:

“Em Dezembro, os lançamentos com os números 30, 31, 36 e 39, do diário de Bancos, nos valores, respectivamente de 167,00 €, 158,52 €, 200,00 € e 200,00 €, dizem respeito a rendas de Janeiro de 2009, pelo que deveriam ter sido contabilizados na conta 27.2 – Custos Diferidos.”

A identificação por parte de AB – António Bernardo de custos de um determinado exercício registados na contabilidade do Partido no exercício seguinte reflecte a justeza dos comentários da ECFP e da AB – António Bernardo.

Solicita-se a eventual contestação.

11. Insuficiência e/ou inexistência do Suporte Documental de Algumas Despesas

No decurso da auditoria foram identificadas deficiências no suporte documental de diversas despesas, nomeadamente: (i) inexistência de documentos de suporte contabilístico; (ii) fotocópias de documentos a suportar os registos contabilísticos; (iii) documentos relacionados com eventos e acções de propaganda com descritivo insuficiente; (iv) existência de despesas relacionadas com viaturas que não fazem parte do imobilizado; (v) recibos referentes a pagamentos de quotas de filiados sem NIF; e (vi) ausência de recibos de rendas ou recibos emitidos em nome de outra entidade.

As situações descritas, no parágrafo 1.1.2 do relatório de AB – António Bernardo, resumem-se no quadro abaixo:

(Euros)

Descrição	Montantes
Despesas sem suporte documental	6.201
Despesas suportadas por fotocópias	1.787
Despesas relacionadas com acções de propaganda cujo descritivo do documento é insuficiente	6.039
Despesas com viaturas que não fazem parte da lista do imobilizado do Partido	82
Divergência entre os registos contabilístico e extra-contabilístico referente a angariação de fundos	275

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.2 – que:

"Não foram encontrados arquivados os seguintes documentos de suporte contabilístico (pelo que são despesas não documentadas):

- *Lançamentos números 1007, 1008 e 1010, da Madeira, no total de 110,51 € (conforme **nota a) ao ponto 6.2.1.1.1**);*
- *Lançamentos, de Dezembro, com o nº 27, o valor de (...) 395,62 €, (...) valor da despesa, de 844,42 €, apenas foram encontrados suportes documentais para a 448,80 € (conforme **nota g) ao ponto 6.2.1.1.1**);*
- *Lançado em Janeiro com o nº 1011, no valor de 58,46 € (conforme **nota h) ao ponto 6.2.1.1.1**);*
- *Lançamento nº 75 do diário de Bancos em Abril, no valor de 200,00 € (conforme **nota m) ao ponto 6.2.1.1.1**);*

- Lançamento nº 27, faltam 900,70 € de documentos de suporte (apenas existem suportes para 1.415,88 €, quando a despesa é de 2.316,58 €) (conforme **nota o) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Lançamento nº 111, no valor de 208,00 € (2 documentos de 104,00 €) (conforme **nota g) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Lançamentos números 246 e 247, da Madeira, no total de 500,00 € (2 X 250,00 €) (conforme **nota f) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Lançamento nº 30, dois documentos no total de 490,00 € (um de 340,00 € e outro de 150,00 €) (conforme **nota f) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Lançamento nº 57, da Madeira, com despesa de 29,09 € não arquivada (conforme **nota g) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Suportes documentais para as Eleições Intercalares de Freguesia de Pedro Miguel, no valor de 348,16 € (conforme **ponto 6.2.1.1.2)**;
- Suportes documentais para aluguer de sala pelo Conselho Nacional da Juventude Popular, no valor de 2.960,00 € (conforme **ponto 6.2.1.1.2)**;
- Embora suportado por factura, a despesa com aluguer de sala para a realização da Universidade de Verão (Juventude Popular), o documento não se encontra emitido em nome do CDS-PP, pelo que também não é fiscalmente válido como custo do Partido (conforme **ponto 6.2.1.1.2)**.

Foram encontradas arquivadas fotocópias a suportar os seguintes lançamentos contabilísticos:

- Lançamento, em Dezembro, com o nº 21, no valor de 187,17 € (conforme **nota g) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- O lançamento nº 3, de Setembro, no valor de 1.600,00 € encontra-se suportado por fotocópia da factura de Terra Quente (conforme **nota p) ao ponto 6.2.1.1.1)**.

Existência de documentos relativos a eventos com acções de propaganda com descrições insuficientes, como acontece com os seguintes:

- Lançamentos números 60, de Março, e 21 e 23, de Dezembro, no total de 1.559,10 €, que não indicam o número de pessoas, (conforme **nota p) ao ponto 6.2.1.1.1)**;
- Lançamento nº 26, no diário de compras, no valor de 2.100,00 €, que não menciona a data de realização nem o local (conforme **nota s) ao ponto 6.2.1.1.1)**;

- *Factura de aluguer de sala, referente a conferência de imprensa de Telmo Correia, no valor de 300,00 €, que não indica para quantas pessoas era a sala (conforme **ponto 32.1.1.2**);*
- *Factura respeitante a Almoço de Tomada de Posse dos Órgãos Distritais do Partido no Distrito de Santarém no valor de 1.095,00 €, que não indica para quantas pessoas foi o almoço (conforme **ponto 62.1.1.2**);*
- *Factura de despesas com aluguer de sala para o Conselho Nacional, no valor de 985,00 €, que não refere para quantas pessoas era destinada (conforme **ponto 62.1.1.2**);*

(...)

Existência de despesas relativas a viaturas que não fazem parte da lista do imobilizado do Partido, como acontece com as seguintes:

- *Lançamento nº 4, do diário de caixa, em Fevereiro, no valor de 50,00 €;*
- *Lançamento nº 124, do diário de bancos, no valor de 32,00 €, a crédito (conforme nota a) do ponto 6.2.1.1.3).*

(...)

*Existência de recibos, referentes a quotas, que não têm preenchidos o NIF ou o número de filiado, como acontece com os recibos números: 564, 573, 590 e 610, todos emitidos pela Concelhia de Lisboa (conforme **nota 3 do ponto 7.2.1.1**).*

(...)

*Existência de pequena divergência entre a contabilidade e o registo extra-contabilístico relativo à angariação de fundos, no valor de 275,33 € (conforme **ponto 72.1.4**)."*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 62.2.19 – que:

"Os lançamentos das rendas da sede encontram-se suportados apenas pelos documentos de pagamento, não apresentando qualquer recibo emitido pelo senhorio.

O mesmo se passa em relação às estruturas que são pagas pela sede, como são exemplos os lançamentos em Fevereiro com os números 31 e 49, ambos do diário de Bancos, nos valores de 353,38 € e 469,55 €;

(...)

Relativamente à estrutura da Madeira:

- *O recibo emitido para a renda, no valor de 59,86 €, do prédio da Rua da Mouraria, nº 1 – Funchal, de Baltasar de Andrade Gonçalves é elaborado pelo próprio Partido, como acontece com o lançamento nº 2, de Janeiro de 2008. Se o senhorio não emite recibo, deve o Partido enviar um recibo mas como se fosse emitido pelo próprio, sem ser em papel do CDS/PP;*
- *Existem recibos de rendas que não identificam o senhorio, como é o caso dos seguintes, em Janeiro de 2008:*
 - *Lançamento nº 2, no valor de 181,00 €, cujo proprietário é o Sr. Francisco M. Costa, que para além de não identificar o proprietário, vem emitido ao Instituto Democracia e Liberdade em vez de estar emitido ao CDS/PP;*
 - *Lançamento nº 3, no valor de 150,00 €, que tem como proprietário o Sr. Carlos Assunção;*
 - *Lançamento nº 15, no valor de 340,00 €, do proprietário Sr. José V. Mendonça, que para além disso se refere a Fevereiro, pelo que o mês de Janeiro, custo de 2008, terá sido lançado a custos em 2007.”*

A ECFP entende que os registos contabilísticos têm de se basear em documentos de suporte originais, aprovados e adequados à prova necessária. O Partido tem de demonstrar que as despesas foram realizadas pelo CDS-PP e em benefício do Partido. Nestes termos, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

12. Resultado Subavaliado – Subvenção Estatal Relativa à Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 2008, Registada nas Contas por Montante Inferior ao Efectivamente Recebido

De acordo com o Ofício da Assembleia da República n.º 1.367/GABSG/2009 de 3 de Dezembro, o montante da Subvenção Estatal atribuída ao CDS-PP no âmbito da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 2008 foi de 103.267 euros. Nas Contas Anuais do Partido, as quais integram as Contas da referida Campanha, foi registado o montante de 99.093 euros que

corresponde ao indicado no Ofício da Assembleia da República n.º 375/GABSG/2009 de 13 de Maio, antes de ter ocorrido uma redistribuição de excedente de Subvenção Estatal.

Face ao exposto, o resultado do exercício encontra-se subavaliado em 4.174 euros.

Nestes termos, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º da Lei 19/2003 e da Jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre o dever geral de rectificação das contas – as quais, entre outros aspectos, “devem reflectir todos os elementos relevantes” (Acórdãos 19/2008, 567/2008 e 70/2009).

Solicita-se a eventual contestação.

13. As Contas Anuais de 2008 Integram as Subvenções Recebidas pelos Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Violação de Jurisprudência do Tribunal Constitucional. Proveitos Sobreavaliados.

Encontra-se registado nas contas de 2008, na rubrica de “Proveitos da Actividade Corrente”, o montante total de 194.179 euros (247.721 euros em 2007) relacionado com Subvenções Regionais atribuídas pela Assembleia Legislativa Regional da Madeira e da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 72.2.2 – que:

“Como em relação às subvenções atribuídas pelas Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira não temos extracto ou documento com o saldo dos valores atribuídos em 2008, procedemos à análise documental tendo o cuidado de registar os meses a que dizem respeito os pagamentos, para controlar se eventualmente faltaria lançar algum mês. Não foi detectado nenhum caso em que tivesse “saltado” o mês de referência, ou que tivesse sido lançado algum mês referente a outro exercício económico, pelo que se considera que estão lançados na totalidade os meses referentes a 2008.”

De acordo com o disposto no Acórdão nº 26/2009, de 20 de Janeiro, as Subvenções atribuídas aos Grupos Parlamentares são entendidas como Subvenções públicas de financiamento político aos grupos parlamentares, que não devem ser reconhecidas como receita nas contas anuais dos Partidos. Esta jurisprudência foi reafirmada pelo Acórdão 515/2009, cujo ponto 6.1.22 se cita a seguir:

“6.1.22. Sobreavaliação de proveitos em virtude da contabilização de valores atribuídos pelas Assembleias Legislativas da Madeira e dos Açores (CDS-PP, PPD/PSD e PS).

A) *As demonstrações financeiras do **CDS-PP** incluem proveitos no montante de € 160.579,00 (€ 195.048,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O CDS-PP respondeu que “O Partido recebe uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas que, consubstancia nos termos da Lei 19/2003, de 20 de Junho, fonte de financiamento da actividade dos partidos políticos. Esta subvenção pública cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores, é distinta e autónoma da subvenção que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. Por essa razão, as contas em referência ao exercício de 2006 incluem todos os proveitos do Partido, incluindo os de montante de 160.579 €, e reflectem de idêntica forma todos os movimentos de despesa do Partido, incluindo os movimentos daquelas estruturas regionais”. Posteriormente o CDS-PP prestou os seguintes esclarecimentos adicionais: “O CDS-PP Madeira e o CDS-PP Açores recebem uma subvenção distinta e autónoma daquela que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. No entanto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido, e com a qual as referidas estruturas autónomas suportam as despesas é recebida através de transferência bancária com origem nas contas bancárias dos respectivos do Grupos Parlamentares. Estes movimentos bancários são formalizados pelos protocolos existentes entre os Grupos Parlamentares Regionais e as respectivas Direcções Regionais do Partido. Assim, estes proveitos referem-se somente às verbas atribuídas ao CDS-PP Madeira e Açores pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores e Madeira, estando reflectidos na rubrica # 7222 – Proveitos da Actividade Corrente – Públicos – Subvenções Regionais. Face ao exposto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido e com a qual suporta as suas despesas do CDS-Madeira e CDS-Açores, não deve ser interpretada como uma subvenção destinada aos Grupos Parlamentares e reflectida como proveito destes”.*

B). *De acordo com os auditores, as demonstrações financeiras do **PPD/PSD** incluem proveitos no montante de € 3.867.115,00 referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O PSD respondeu: “Como a ECFP bem sabe, as actividades do Grupo Parlamentar do PPD/PSD na Assembleia da República não estão incluídas na contabilidade partidária anual, seguindo prática estabilizada. O Secretário-Geral da Estrutura Regional Autónoma dos Açores veio esclarecer (cf. anexo 11) que na contabilidade desta Estrutura são apenas registadas as receitas derivadas das transferências do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa para a Comissão Política Regional; e*

não as transferências entre a Assembleia Legislativa e o Grupo Parlamentar, que são objecto de contabilidade própria. E presumo que o mesmo ocorra quanto à Estrutura Regional Autónoma da Madeira e o seu Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.”

C) *As demonstrações financeiras do PS incluem proveitos no montante de € 1.686.525,00 (€ 1.674.084,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. Em 2006 o PS determinou: (i) anular todos os saldos de balanço, relacionados com o grupo parlamentar à Assembleia da República até 31 de Dezembro de 2005, por contrapartida da rubrica capitais próprios – resultados transitados, gerando uma diminuição desta rubrica em € 409.564,00, (ii) não registar nas contas anuais de 2006 quaisquer actividades relacionadas com o grupo parlamentar à Assembleia da República e (iii) não registar, além dos valores de subvenção, outras actividades dos grupos parlamentares na Assembleia Legislativa da Madeira e na Assembleia Legislativa dos Açores. O PS respondeu: “Convém ter em atenção que nas Regiões Autónomas existe uma situação que é algo diferente do Continente, uma vez que são os grupos parlamentares que contribuem para o financiamento dos partidos nessas regiões, por força de regulamentos aí aprovados. Assim, não existe qualquer sobreavaliação porque estes valores são equivalentes à Subvenção Estatal recebida pela Sede Nacional da Assembleia da República. Sendo emitidas declarações dos Grupos Parlamentares dizendo que foram feitas essas transferências. Envia-se cópias dessas declarações (Anexo 4)”.*

Apreciadas as respostas dos Partidos e analisados elementos entretanto facultados, confirma-se que os mesmos receberam, por intermédio dos grupos parlamentares das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira, os montantes indicados. Trata-se, como, por exemplo, o próprio CDS-PP expressamente reconhece, de “uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas (...) cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores”. Mas, nessa medida (i.e., na medida em que traduz um financiamento ao Partido e não ao funcionamento do próprio grupo parlamentar) trata-se de uma forma de financiamento partidário que a lei não autoriza (artigos 2º e 4º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho), como inequivocamente decorre da jurisprudência firmada pelo Tribunal Constitucional nos Acórdãos nºs 376/2005 e 26/2009. Com efeito, como se ponderou no primeiro daqueles acórdãos, para concluir pela não inconstitucionalidade das normas que então vinham questionadas:

“(...) tal norma não pode deixar de traduzir a imperiosa necessidade de assegurar, num plano imediato, a actividade dos grupos parlamentares, dotando-os de uma estrutura humana e material operativa que seja funcionalmente adequada à participação nos trabalhos da Assembleia Legislativa, traduzindo-se deste modo, num plano mediato, numa conditio de manutenção dos trabalhos desse órgão legislativo regional: garantir aos grupos parlamentares condições de funcionamento interno ao nível do acesso a recursos humanos e materiais indispensáveis para a actividade dos gabinetes não redundando num financiamento do partido, mas antes, na sua essência, na concretização de um instrumentarium finalisticamente ordenado à realização da vida parlamentar e que assim se haverá de consumir no interior de cada gabinete em prol do funcionamento do próprio parlamento regional.

Dito de outro jeito, o que o legislador faz é conceder aos grupos ou representações parlamentares a possibilidade de elegerem o que consideram ser o melhor sistema organizativo, tanto do ponto de vista da sua componente e qualificação humanas como do ponto de vista da eleição dos

meios materiais, para o desempenho das funções administrativas ou técnicas que entendam ser cometidas aos respectivos gabinetes. Poderão ter, por exemplo menos pessoal, mas pessoas mais qualificadas do ponto de vista que considerem relevante para esse efeito (técnico, científico, político, etc.). Poderão ter menos pessoal mas melhor equipamento de apoio físico ao gabinete. O que, decerto, a norma em causa não consente é que o saldo do montante da subvenção atribuída, não absorvido pelo pagamento ao quadro de pessoal dos gabinetes dos grupos ou representações parlamentares, possa ser legitimamente gasto em despesas estranhas a esses gabinetes, como sejam, por exemplo, o pagamento de cartazes anunciando comícios partidários, pagamento a funcionários do partido, ofertas a quem participe ou compareça a comícios ou festas partidárias, etc”.

Em suma, como, mais recentemente, se resumiu no Acórdão nº 26/2009, aquela decisão “assentou no facto de, atendendo ao fundamento subvencional em análise, não estarem em questão financiamentos aos partidos qua tale, isto é, afectos à realização dos seus fins próprios, mas sim subvenções geneticamente fundadas no exercício da actividade parlamentar. No exercício desta actividade residia, portanto, não só a justificação constituinte de tais subvenções públicas como também o limite material último à respectiva disposição por parte dos partidos e grupos parlamentares beneficiários”.

A ECFP é de opinião que, tal como as referidas Subvenções, também as restantes operações relacionadas com as actividades dos Grupos Parlamentares não devem ser integradas nas contas do Partido (nesse sentido, embora por razões e com finalidade diversa, já o Tribunal Constitucional se pronunciara no Acórdão 26/2005).

Assim, conclui-se que os Proveitos apresentados pelo CDS-PP nas suas Contas Anuais de 2008, estão sobreavaliados pelo montante das Subvenções atribuídas pela Assembleia Regional da Madeira e pela Assembleia Regional dos Açores em 194.179 euros.

A ECFP questiona o Partido sobre qual o fundamento legal para a atribuição dessa Subvenção e, adicionalmente, que seja remetida à ECFP a respectiva documentação comprovativa.

Solicita-se a eventual contestação.

14. Montantes de IVA Reembolsados no Âmbito das Campanhas Eleitorais e que Tenham Sido Objecto de Subvenção Estatal. Impossibilidade de Quantificar com Exactidão Tais Montantes Face à Informação Disponível.

Em 31 de Dezembro de 2008, o Balanço evidencia no Activo, na rubrica do Estado e Outros Entes Públicos, o montante de 10.389 euros relativo a IVA a

recuperar. Em 2009, o Partido foi reembolsado do IVA referente à Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ocorrida em 2008, no montante de 9.555 euros.

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a Subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

De acordo com o relatório de Auditoria emitido por Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda., o CDS-PP reportou ao Tribunal Constitucional e à Assembleia da República as despesas da Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2008 incluindo IVA. Conforme referido acima, esse IVA ascendeu a 9.555 euros e foi reembolsado em 2009. Assim, o CDS-PP terá recebido dos serviços do IVA o montante de 9.555 euros referente ao IVA suportado nas despesas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 2008, valor que terá sido também pago através da Assembleia da República, via Subvenção. Solicita-se ao Partido que confirme a situação descrita. Ver também os comentários e pedidos de esclarecimento da ECFP na Secção B deste Relatório.

Por outro lado e, conforme já referido no Relatório emitido pela ECFP referente à Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008, as despesas da Campanha atingiram o montante total de 111.152 euros o qual inclui IVA no montante de 9.555 euros, o que totaliza o montante de despesa de 101.597 euros a considerar para efeitos do cálculo da Subvenção Estatal. O Partido deverá devolver o montante de 1.670 euros, uma vez que recebeu de Subvenção Estatal um montante superior ao valor da despesa líquida de IVA.

De acordo com os Relatórios de Auditoria emitidos pela PWC, o CDS-PP reportou ao Tribunal Constitucional e à Assembleia da República as despesas das Campanhas Eleitorais de 2005, incluindo o IVA, e solicitou o reembolso respectivo, nos montantes de cerca de 281.292 euros referentes às

Legislativas e de 209.908 euros referentes às Autárquicas de 2005. Terá sido reembolsado pelos Serviços do IVA, em exercícios seguintes, pelos montantes, respectivamente, de 276.200 euros (Legislativas) e de cerca de 130.192 euros (Autárquicas). O CDS-PP terá assim recebido dos serviços do IVA cerca de 406.392 euros referente ao IVA suportado nas despesas das Campanhas de 2005, valor que terá sido também pago através da Assembleia da República, via Subvenção. A ECFP solicita ao CDS-PP que confirme estes valores e a situação descrita e se se verificou o reembolso das respectivas importâncias.

Adicionalmente, as despesas relacionadas com a Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 6 de Maio de 2007, e Campanha Intercalar da Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de Julho de 2007, foram apresentadas à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional com IVA incluído e, relativamente aos quais foi solicitado o reembolso nos montantes de 15.956 euros e 16.704 euros respectivamente. Desta forma, o CDS-PP terá assim recebido dos serviços do IVA cerca de 32.660 euros referente ao IVA suportado nas despesas dessas Campanhas, valor que terá sido também pago através da Assembleia da República, via Subvenção. Solicita-se a confirmação dos referidos montantes e as datas dos respectivos reembolsos.

A ECFP solicita ao CDS-PP que quantifique os montantes em causa recebidos em duplicado, decompondo-os por Campanha.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusões

Pela materialidade, relevância e gravidade das situações descritas nos Pontos 1 a 14 da Secção C deste Relatório, é convicção da ECFP que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **CDS-PP** não reflectem a posição financeira do CDS-PP em 31 de Dezembro de 2008 e não reflectem integral e adequadamente os Proveitos obtidos nem os Custos incorridos nesse mesmo ano.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. O esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo CDS-PP nas suas Contas anuais de 2008 e dos Capitais Próprios declarados em referência a 31 de Dezembro de 2008.

E. Ênfase

Sem afectar as conclusões expressas no parágrafo anterior, reitera-se que o Balanço do Partido apresenta em 2008 um Capital Próprio negativo de 711.990 euros (2007: 1.017.323 euros).

Lisboa, 8 de Julho de 2010

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal e Revisor Oficial de Contas)